



Prefeitura Municipal de Louveira

055

Secretaria de Administração



DECRETO Nº 3.512, DE 1º DE ABRIL DE 2010.

Dispõe sobre a prorrogação por mais 180 dias, da intervenção na modalidade de requisição, na Irmandade da Santa Casa de Louveira, visando a manutenção da Assistência Médico Hospitalar no Município de Louveira e dá outras providências.

ELEUTÉRIO BRUNO MALERBA FILHO, Prefeito do Município de Louveira, estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 98, XIV, da Lei Orgânica do Município;

Considerando que a Irmandade da Santa Casa de Louveira é o único hospital do Município;

Considerando o prazo de vigência estabelecido no Decreto nº 3.457, de 19 de outubro de 2009, que prorrogou a intervenção na Irmandade da Santa Casa de Louveira;

Considerando que as razões que justificaram a intervenção ainda persistem;

Considerando que o Decreto nº 2.881, de 12 de janeiro de 2005, em seu artigo 1º, § 1º, autoriza a prorrogação do prazo da intervenção, por quantas vezes e pelo prazo necessário à plena adequação da Irmandade da Santa Casa de Louveira às possibilidades de eficaz atendimento à população, bem como às normas e aos princípios aplicáveis à espécie, nos níveis federal, estadual e municipal, relativos à saúde;

Considerando as disposições das secretarias competentes;

Decreta:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo da intervenção na Irmandade da Santa Casa de Louveira por 180 (cento e oitenta) dias, nos moldes estabelecidos no decreto nº 2.881, de 12 de janeiro de 2005.

Art. 2º Ficam mantidas as disposições do Decreto Municipal nº 2996, de 27 de janeiro de 2006.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração



Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 1º de abril de 2010.

ELEUTÉRIO BRUNO MALERBA FILHO
Prefeito Municipal

abril de 2010.

Publicado e registrado na Secretaria de Administração em 1º de

LUCIANA RIZZI
Secretária de Administração